



PARECER Nº 01/2022-CGSI

O Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) do IFPA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere na Portaria nº 339/2021-IFPA-GAB., em reunião realizada em 14 de setembro de 2022, resolve **PROPOR** as seguintes medidas:

1. Realização de capacitações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
2. Definição de diretrizes para implantação da LGPD no âmbito do IFPA;
3. Elaboração do inventário de dados;
4. Delegação para que o Escritório de Gerenciamento de Projetos de Gestão e Processos – EGPGP inclua nas ações de modelagem de processos a identificação de etapas onde possivelmente serão requerido o uso de dados pessoais ou sensíveis;
5. Criação de um novo GT para proceder as ações não concluídas pelo GT designado pela Portaria nº 1053/2021/GAB/IFPA;

Por fim, em relação ao caso específico tratado neste processo, sob o número 23051.015635/2022-49, considera-se que as medidas adotadas pela controladora de dados abertos foram eficazes para sanar a divulgação indevida de dados pessoais da reclamante, não vislumbrando a aplicação de mais medidas específicas. Contudo, destaca-se a necessidade de medidas preventivas listadas a cima, evitando-se a ocorrência de casos semelhantes.

Belém, 30 de setembro de 2022.

Presidente do CGSI/IFPA
Port. nº 339/2021